



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

## LEI MUNICIPAL Nº 1156, DE 29 DE AGOSTO DE 2012

**"AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL MUNICIPAL, POR DOAÇÃO SEM ENCARGOS AO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR NO MUNICÍPIO DE CAJATI."**

**LUIZ HENRIQUE KOGA**, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal Aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar ao Estado de São Paulo, por doação, sem quaisquer ônus ou despesa para essa, inclusive as decorrentes de escrituras, registros, certidões, taxas, impostos e emolumentos, o imóvel situado na Rua Aroeira, s/nº, Vila Antunes, próximo ao Km. 489+500, BR-116, Comarca de Jacupiranga/SP, com área territorial de 3.894,05 m<sup>2</sup>, pertencente a Prefeitura do Município de Cajati, com as seguintes **CONFRONTAÇÕES**: NORTE: área 02 remanescente - Prefeitura Municipal de Cajati; SUL: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano - CDHU; LESTE: Rua Aroeira - área 02 - Remanescente - Prefeitura Municipal de Cajati; OESTE: Irene Ruths de Oliveira. **DIVISAS**: A divisa tem início no ponto A1, na divisa da área remanescente da Prefeitura Municipal de Cajati com Irene Ruths de Oliveira, deste segue com azimute 66º19'25" e 63,55 metros confrontando com área 02 remanescente da Prefeitura do Município de Cajati até o ponto A2; deste deflete à direita e segue com azimute 180º34'16" e 78,00 metros confrontando com a Rua Aroeira - Área 02 Remanescente da Prefeitura Municipal de Cajati até o ponto A3; deste deflete à direita e segue com azimute 249º31'51" e 13,52 metros confrontando com área da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado- CDHU, até o ponto 17; deste deflete à direita e segue com azimute 276º31'11" e 45,04 metros confrontando com área da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado - CDHU até o ponto 16 e deste deflete a direita e segue com azimute 0º00'00" e 52,10 metros confrontando com Irene Ruths de Oliveira até o ponto A1, início desta descrição.

**Art.2º** A doação a que se refere a presente Lei, será para fins de construção da Sede do Destacamento da Polícia Militar no Município de Cajati.

**Parágrafo único.** A doação será irrevogável e irretratável, salvo se for dada ao imóvel destinação diversa da prevista na mencionada Lei.

**Art.3º** A Prefeitura Municipal se obriga, na escritura de doação a responder pela evicção do imóvel, devendo desapropriá-lo e doá-lo novamente à donatária, se a qualquer título, for reivindicado por terceiros ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus à Delegacia.

**Art.4º** A Prefeitura fornecerá a donatária, toda documentação e esclarecimento que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a escritura de doação, inclusive certidão negativa de Débito-CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social; certidão da Receita Federal PASEP e/ou PIS e Certidão do FGTS, para efeito do respectivo registro.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

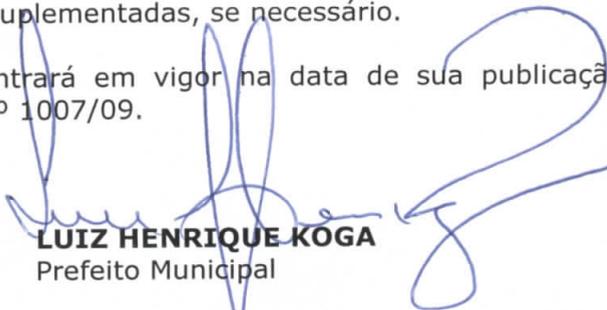
- Estado de São Paulo -

**(FLS.02 LEI MUNICIPAL Nº 1156, DE 29 DE AGOSTO DE 2012)**

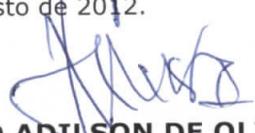
**Art. 5º** Da escritura de doação deverão constar obrigatoriamente todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

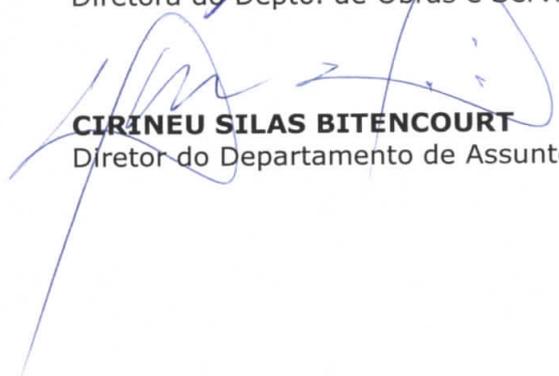
**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Leis Municipais nº 954/09 e nº 1007/09.

  
**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 29 de agosto de 2012.

  
**JAIRO ADILSON DE OLIVEIRA**  
Diretor do Departamento de Administração

  
**SANDRA REGINA ARECO COSTA FERREIRA TORRES**  
Diretora do Depto. de Obras e Serviços Municipais

  
**CIRINEU SILAS BITENCOURT**  
Diretor do Departamento de Assuntos Jurídicos